

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 08ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Travessa Dom Pedro I, 698, Umarizal, Belém - PA - CEP: 66050-100
Tel: (91) 4008-7107 - email: vt1belem.sec@trt8.jus.br

ATA DE AUDIÊNCIA

Juíza: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Processo: 0000169-05.2021.5.08.0001
Reclamante: SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR NO ESTADO DO PARA - SINPRO/PA
Reclamado: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARA
Data designada: 22/04/2021 Às 09:00 horas - Inicial
Classe Judicial: Ação Civil Coletiva

Na data acima e às 09h, através de videoconferência, na sala virtual da MM.1ª Vara do Trabalho de Belém realizou-se a audiência relativa ao processo supra. Aberta a sessão virtual através da ferramenta "Google Meet", constatou-se:

A presença do(a) sindicato autor através de seu coordenador geral Sr. JOSÉ DE RIBAMAR VIRGOLINO BARROSO e Sr. MARCELO DA SILVA SANTOS, secretário de assuntos jurídicos, assistido(a) pelo(a) Dr(a) MARCELO SILVA DE FREITAS, OAB/PAnº 005077, com poderes nos autos, id b44a20e.

Presente o(a) reclamado(a) SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARA, representado(a) por seu(ua) presidente, Sr(a) MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI, RG 15164143 CPF 068.531.418-90 e o vice presidente Sr. RENATO GIORDANO, 8096 OAB PA credenciado(a), assistido(a) pelo(a) Dr(a), RODRIGO COSTA LOBATO, OAB/PA nº 20167, com poderes nos autos, id e71dae8.

Presente o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Dr. SANDOVAL ALVES DA SILVA.

Pela ordem, nos termos do art. 329 do CPC, o Juízo dá ciência à reclamada da emenda do Ministério Público, constante do id 2d280da, devendo ser retirado o sigilo da peça e documentos.

A reclamada requer a renovação do prazo para a defesa, o que é deferido pelo Juízo, devendo manter em sigilo a defesa apresentada.

Quanto a extensão dos efeitos da tutela requerida na peça de emenda, reservo-me a apreciá-la após a defesa, ou em momento anterior caso o Juízo considere oportuno a apreciação dos requisitos da tutela antecipada, sendo que o Exmo Procurador retira o seu pedido principalmente nos locais em que as "aulas invertidas" estejam funcionando no bandeiramento vermelho, por ora o já decidido.

Nos termos da decisão de id ae07449, por ora, os efeitos da tutela continuam nas regiões em que permanece o bandeiramento vermelho, sendo que os termos da ata de audiência de id f26e344, já foi acordado o retorno para 03/05/2021.

Pela ordem os patronos das partes que a primeira reunião da comissão para preparar o retorno às aulas será realizada na sede da reclamada no dia 27/04/2021 às 08h30.

Ante o exposto, transfiro a presente sessão para o dia 06/05/2021 às 09h, com caráter inaugural.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência às 09h38.\Vnmms